



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 60/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ROMEU FANTINEL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 58 DE 10 DE MAIO DE 2018.

DATA: 22/05/2018.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza o pagamento de incentivo aos servidores integrantes da equipe volante municipal de fiscalização.*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

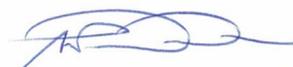
Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2018.


Ver. ROMEU FANTINEL
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ANA PAULA DEL'OLMO


Ver. WALTER NEIDA LUZ GOMES

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi -RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 58/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. RUAN CARAMÊS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 58, DE 10 DE MAIO DE 2018.

DATA: 22/05/2018

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza o pagamento de incentivo aos servidores integrantes da equipe volante municipal de fiscalização.*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de conceder incentivo aos servidores que integram a equipe volante municipal que realiza fiscalizações relacionadas ao Programa Integração Tributária –PIT, o rateio entre os servidores será regulamentado através de Decreto, o repasse é oriundo do governo Estadual.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº58, de 10 de maio de 2018 não causará ônus ao município, ou seja, nada impede sua tramitação.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2018.

Ver. RUAN CARAMÊS
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. ^a CLÁUDIA GANDOR

Ver. Taiguara Eduardo Haar

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”